

## RESOLUÇÃO Nº. 255/2011 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. O Ofício Nº. 267/2011, constante do Processo Nº. 11480738-8, em que o gestor de Barbalha solicita autorização para realizar pagamento administrativo referente a procedimentos de Alta Complexidade Cardiovascular Extra Cardíaco do Hospital do Coração do Cariri, com recursos do Bloco da Média e Alta Complexidade daquele município;
- 2. O parecer N°. 023/11 da Auditoria da Secretaria de Saúde de Barbalha, que se pronuncia favorável ao pagamento administrativo no valor de R\$ 34.502,71(trinta e quatro mil, quinhentos e dois reais e setenta e um centavos) devido ao Hospital do Coração acima citado, pela realização de procedimentos de Alta Complexidade Cardiovascular Extra Cardíaco, na competências fevereiro e março de 2011.
- 3. A análise da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, que informa que o Hospital do Coração do Cariri se encontra habilitado junto ao Ministério da Saúde como Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular para realizar procedimentos de cirurgia cardiovascular e cardiologia intervencionista, mas não está habilitado para cirurgia vascular e endovascular e por isso as AIH (N°s. 231.110.122.641-2; 231.110.152.298-3 e 231.110.122.640-1, foram bloqueadas.

#### **RESOLVE**

Art.1°. Autorizar o Secretário de Saúde do município de Barbalha a proceder ao pagamento administrativo ao **Hospital do Coração do Cariri** da Fundação Otília Correia Saraiva, CNPJ N°. 41343187/0003-75, no valor de R\$ 34.502,71 (trinta e quatro mil, quinhentos e dois reais e setenta e um centavos), para pagamento de três AIH bloqueadas, referentes às competências de fevereiro e março de 2011, com recursos da Média e Alta Complexidade disponíveis no Fundo de Saúde de Barbalha.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 9 de dezembro de 2011.

Haroldo Jorge de Carvalho Pontes Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde, em exercício



## RESOLUÇÃO Nº. 256/2011 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. O Ofício Nº. 281/2011, constante do Processo Nº. 116312629, em que o gestor de Barbalha solicita autorização para realizar pagamento administrativo de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade realizadas no Hospital Maternidade São Vicente de Paulo, no mês de junho de 2011, com recursos do bloco da Média e Alta Complexidade do município de Barbalha;
- 2. O parecer N°. 024/11 do Auditor da Secretaria de Saúde de Barbalha, que se pronuncia favorável ao pagamento administrativo no valor de R\$ 28.292,00 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e dois reais) ao Hospital Maternidade São Vicente de Paulo, referente à realização de 44 Cirurgias de Facoemulsificação, na competência junho de 2011.
- 3. A análise da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, às fls. 110 do referido processo, segundo a qual, as APAC referentes às 44 cirurgias de facoemulsificação autorizadas pelo gestor municipal, não foram pagas porque excederam o valor do limite financeiro do Programa Vida Nova, destinado ao município de Barbalha.

#### **RESOLVE**

Art.1°. Autorizar o Secretário de Saúde do município de Barbalha a proceder ao pagamento administrativo ao **Hospital Maternidade São Vicente de Paulo,** CNPJ N°. 03.284.505/0001-13, no valor de R\$ 28.292,00 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e dois reais), para pagamento de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade referentes ao mês de junho de 2011, com recursos da Média e Alta Complexidade do Fundo Municipal de Saúde de Barbalha.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 9 de dezembro de 2011.

Haroldo Jorge de Carvalho Pontes Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde, em exercício



## RESOLUÇÃO Nº. 257/2011 - CIB/CE

Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/MS N°. 3.407, de 5 agosto de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre as atividades de transplantes de órgãos e tecidos;
- 2. A solicitação de credenciamento do Hospital Geral de Fortaleza junto ao Sistema Nacional de Transplantes para a realização de transplantes de pâncreas isolado e de **pâncreas após rim**;
- 3. A instrução dos autos e documentação constante do processo nº 11682601-0, datado de 17 de novembro de 2011 e parecer favorável da Coordenadora da Central de Transplantes do Ceará, constante de fls 03 e 04 do referido processo;

#### **RESOLVE:**

- Art.1°.Aprovar a proposta de credenciamento do **Hospital Geral de Fortaleza**, estabelecimento público, com registro no CNPJ sob n°. 07.954.571/0014-29, para a realização de transplantes de Pâncreas Isolado e de Pâncreas após Rim, junto ao Sistema Nacional de Transplantes.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 9 de dezembro de 2011.

Haroldo Jorge de Carvalho Pontes Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde, em exercício



## RESOLUÇÃO Nº. 258/2011 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. O Ofício Nº. 977/2011 datado de 10 de novembro de 2011, em que o Secretário de Saúde de Sobral solicita ao Estado o repasse da quantia de R\$ 99.440,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta reais) referente ao valor da diferença de 113 espirais de platina utilizados nos procedimentos de embolização realizados pela Santa Casa de Sobral nos meses de agosto e setembro de 2011;
- 2. A anuência do Secretário da Saúde do Estado do Ceará em proceder ao referido pagamento do valor solicitado pelo gestor do município de Sobral, com recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde,

#### **RESOLVE**

Art.1°. Autorizar o Secretário de Saúde do Estado do Ceará a repassar, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Sobral, a quantia R\$ 99.440,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta reais), para pagamento da diferença do valor de 113 espirais de platina utilizados nos procedimento de embolização realizados pela Santa Casa de Misericórdia de Sobral nos meses de agosto e setembro de 2011.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 9 de dezembro de 2011.

Haroldo Jorge de Carvalho Pontes Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde, em exercício



## RESOLUÇÃO Nº. 259/2011 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. O Ofício Nº. 282/2011 datado de 24 de outubro de 2011, constante do processo Nº. 11631264-5, em que o Secretário de Saúde de Barbalha solicita autorização para efetuar pagamento administrativo de procedimentos de Alta Complexidade em Transplante de Órgãos e Tecidos realizados em abril de 2011 no Hospital Maternidade Santo Antônio, localizado naquele município, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.
- 2. O Parecer Nº. 020/11 da Coordenação de Regulação, Avaliação, Auditoria e Controle da Secretaria Municipal de Barbalha que conclui pelo pagamento administrativo dos procedimentos acima citados, no valor de R\$ 22.530,71 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta reais e setenta e um centavos), cujas AIH foram bloqueadas pelo Sistema de Informação Hospitalar em virtude da unidade não possuir a habilitação requerida para a realização dos mesmos;

#### **RESOLVE**

Art.1°. Autorizar o Secretário de Saúde do município de Barbalha a realizar o pagamento administrativo no valor de R\$ 22.530,71 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta reais e setenta e um centavos), ao **Hospital Maternidade Santo Antônio** da Fundação Otília Correia Saraiva CNPJ 41343187/0004-56, referente aos procedimentos de Alta Complexidade em Transplante de Órgãos e Tecidos, realizados em abril de 2011.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 9 de dezembro de 2011.

Haroldo Jorge de Carvalho Pontes Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde, em exercício



## RESOLUÇÃO Nº. 260/2011 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A solicitação da direção da Sociedade de Assistência e Proteção à Infância de Fortaleza SOPAI, através do processo Nº. 11681760-7 enviada à Secretaria de Saúde do Estado para pagamento de procedimentos do SIA/SUS que excederam o limite financeiro do Hospital Infantil Luis França, no valor de R\$ 22.095,83 (vinte e dois mil e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos).
- 2. O despacho do Coordenador da Assessoria de Desenvolvimento Institucional da SESA (ADINS), encaminhando o pleito à apreciação da CIB/CE;

#### **RESOLVE**

Art.1°. Autorizar o Secretário de Saúde do Estado do Ceará a repassar o valor de R\$ 22.095,83 (vinte e dois mil, noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), à **Sociedade de Assistência e Proteção à Infância de Fortaleza – SOPAI**, CNPJ 07.253.784/0001-09, referente aos procedimentos ambulatoriais que excederam o teto financeiro do Hospital Infantil Luis França nos meses de julho, agosto e setembro de 2011.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 9 de dezembro de 2011.

Haroldo Jorge de Carvalho Pontes Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde, em exercício



## RESOLUÇÃO Nº. 261/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/MS Nº. 2.318, datada de 30 de setembro de 2011, que redefine a estratégia para a ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, alocando recursos financeiros para os exercícios de 2011 e 2012 e organizando o elenco de procedimentos, em: Componente I Cirurgias de Catarata, Componente II Especialidades e Procedimentos Prioritários, e Componente III Outros procedimentos de relevância para ampliação do acesso no contexto locorregional, para execução no período de setembro de 2011 a dezembro de 2012;
- 2. O montante anual de R\$ 9.593.990,92 (nove milhões, quinhentos e noventa e três mil novecentos e noventa reais e noventa e dois centavos), para custeio dos procedimentos cirúrgicos eletivos dos 184 municípios dentro dos limites financeiros definidos para custeio dos procedimentos do Componente I, Componente II e Componente III, para execução no período de outubro de 2011 a maio de 2012;
- 3. A pactuação nas Comissões Intergestores Regionais sobre a definição dos municípios executores para a realização dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º. Aprovar a alocação dos recursos financeiros estabelecidos no Anexo 1 da Portaria nº. 2.318, do Ministro da Saúde, datada de 30 de setembro de 2011, para os municípios executores dos procedimentos cirúrgicos eletivos dos componentes I, II e III, no Estado do Ceará, conforme Anexo desta Resolução.
- Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 9 de dezembro de 2011.

Haroldo Jorge de Carvalho Pontes Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde, em exercício



## RESOLUÇÃO Nº. 261/2011 – CIB/CE (Continuação)

## **ANEXO**

OPPEN	CÓD.	MUNICÍPIO	COMPONENTES			
ORDEM	IBGE	EXECUTOR	I	II	III	TOTAL
1	2300200	Acaraú	12.275,14	34.837,33	62.237,53	109.350,00
2	2300309	Acopiara	-	-	18.324,59	18.324,59
3	2300705	Alto Santo	6.430,00	-	-	6.430,00
4	2301109	Aracati	56.371,65	-	56.067,00	112.438,65
5	2301901	Barbalha	65.749,20	112.849,79	51.106,94	229.705,93
6	2302107	Baturité	55.871,28	-	47.701,70	103.572,98
7	2302404	Boa Viagem	-	-	18.975,18	18.975,18
8	2302503	Brejo Santo	86.090,75	45.939,22	48.868,42	180.898,39
9	2302602	Camocim	61.728,00	34.787,54	11.843,09	108.358,63
10	2302800	Canindé	80.373,00	-	52.514,28	132.887,28
11	2303501	Cascavel	79.521,67	-	-	79.521,67
12	2303709	Caucaia	138.378,54	145.919,29	116.290,26	400.588,09
13	2303808	Cedro	42.763,67	8.787,18	8.787,18	60.338,03
14	2304103	Crateús	81.910,23	79.433,75	79.433,75	240.777,73
15	2304202	Crato	120.023,67	84.204,18	86.408,33	290.636,18
16	2304301	Farias Brito	-	-	6.848,04	6.848,04
17	2304400	Fortaleza	1.104.094,31	902.427,72	884.384,24	2.890.906,27
18	2304707	Granja	-	-	28.507,31	28.507,31
19	2305001	Guaraciaba do Norte	-	-	7.923,60	7.923,60
20	2305233	Horizonte	23.133,53	-	-	23.133,53
21	2305308	Ibiapina	-	-	8.510,34	8.510,34
22	2305407	Icó	27.453,29	23.439,04	23.439,04	74.331,37
23	2305506	Iguatú	60.049,33	62.848,86	61.050,91	183.949,10
24	2305605	Inedependência	24.120,46	-	-	24.120,46
25	2305803	Ipú	36.563,54	26.200,16	14.431,63	77.195,33
26	2305902	Ipueiras	-	13.562,86	13.562,86	27.125,72
27	2306009	Iracema	1.086,00	5.129,71	2.764,96	8.980,67
28	2306306	Itapajé	19.933,00	-	4.790,70	24.723,70
29	2306405	Itapipoca	114.303,22	97.589,66	97.589,66	309.482,54
30	2306900	Jaguaribe	-	-	12.279,85	12.279,85
31	2307403	Jucás	68.663,15	47.043,15	24.874,93	140.581,23



## RESOLUÇÃO Nº. 261/2011 – CIB/CE (Continuação)

### **ANEXO**

ORDEM	CÓD. IBGE	MUNICÍPIO EXECUTOR		COMPO	NENTES	
32	2307304	Juazeiro do Norte	104.831,95	89.503,30	50.496,70	244.831,95
33	2307502	Lavras da Mangabeira	-	11.135,63	11.135,63	22.271,26
34	2307601	Limoeiro do Norte	82.424,79	44.315,08	26.803,00	153.542,87
35	2307650	Maracanaú	159.144,43	129.411,58	114.993,91	403.549,92
36	2307700	Maranguape	47.365,14	46.902,44	51.588,88	145.856,46
37	2308104	Mauriti	-	11.533,26	15.834,32	27.367,58
38	2308708	Morada Nova	26.041,05	56.962,32	2.764,96	85.768,33
39	2309300	Nova Russas	-	11.093,02	11.093,02	22.186,04
40	2309508	Orós	-	7.660,58	7.660,58	15.321,16
41	2310209	Paracurú	25.870,34	12.300,00	22.097,80	60.268,14
42	2310308	Parambu	-	11.215,85	11.215,85	22.431,70
43	2310506	Pedra Branca	-	-	18.656,22	18.656,22
44	2310704	Pentecoste	31.989,72	-	30.153,21	62.142,93
45	2310803	Pereiro	-	-	5.669,66	5.669,66
46	2311306	Quixadá	42.264,80	-	45.231,10	87.495,90
47	2311405	Quixeramobim	34.021,00	-	38.995,94	73.016,94
48	2311603	Redenção	-	-	5.000,00	5.000,00
49	2311801	Russas	54.051,35	46.147,90	46.147,90	146.347,15
50	2311900	Saboeiro	-	-	5.641,58	5.641,58
51	2312205	Santa Quitéria	-	-	15.312,21	15.312,21
52	2312304	São Benedito	57.594,08	9.527,00	8.617,17	75.738,25
53	2312403	São Gonçalo	18.004,00	15.435,85	15.581,27	49.021,12
54	2312700	Senador Pompeu	41.270,95	-	-	41.270,95
55	2312908	Sobral	298.462,53	250.429,33	206.414,85	755.306,71
56	2313104	Tabuleiro do Norte	-	17.498,74	28.795,18	46.293,92
57	2313302	Tauá	46.531,73	28.511,96	28.511,96	103.555,65
58	2313401	Tianguá	65.386,00	76.578,56	66.733,78	208.698,34
59	2314003	Várzea Alegre	34.399,22	40.133,88	13.772,02	88.305,12
60	2314102	Viçosa do Ceará	-	10.471,54	13.199,66	23.671,20
	r	ГОТАL	3.536.539,71	2.651.767,26	2.767.634,68	8.955.941,65



Secretaria da Saúde

## RESOLUÇÃO Nº. 262/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/MS/Nº 3.432, de 12 de agosto de 1998, que regulamenta o processo de credenciamento de leitos de UTI tipo II no Sistema Único de Saúde;
- 2. O Ofício SSAS Nº 597/2011, constante do processo nº 11438185-2, em que o Secretário da Saúde e Ação Social do município de Sobral solicita credenciamento junto ao SUS, de 10 leitos de UTI coronariana tipo II no hospital do Coração daquele município;
- O relatório de vistoria do Departamento Municipal de Auditoria do SUS da Secretaria de Saúde de Sobral inserido às fls. 07 do processo acima citado, segundo o qual o serviço atende às exigências da norma acima citada;

#### **RESOLVE:**

Art.1°. Aprovar o credenciamento, junto ao SUS, de 10 (dez) leitos de UTI Tipo II, Coronariana, no **Hospital do Coração de Sobral**, estabelecimento privado sem fins lucrativos registrado no CNES sob nº. 2425300 e CNPJ 07.818.313/0007-96, com vistas à assistir necessidade de tratamento intensivo de pacientes dos municípios da Macrorregião de Saúde de Sobral, na referida especialidade.

<u>Parágrafo Único</u>: A habilitação dos leitos de que trata o caput deste artigo acarretará um impacto financeiro máximo mensal para o SUS, em termos de diárias de UTI, no valor de R\$143.616,00 (cento e quarenta e três mil e seiscentos e dezesseis reais), a ser incorporado no limite financeiro de MAC do município de Sobral, com recursos adicionais a serem solicitados ao Ministério da Saúde.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 9 de novembro de 2011.

Haroldo Jorge de Carvalho Pontes Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde, em exercício Wilames Freire Bezerra Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSEMS

 $Fone: \ (85)\ 3101.5283 - FAX: \ (85)\ 31015182 - e-mail: cibce@saude.ce.gov.br - \underline{www.saude.ce.gov.br}$ 



## RESOLUÇÃO Nº. 263/2011 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria SAS/MS N°. 741, de 19 de dezembro de 2005, que regulamenta a implementação da Política Nacional de Atenção Oncológica e define normas para a organização e funcionamento de Redes Estaduais de Atenção de Oncológica na Alta complexidade;
- 2. A Portaria SAS/MS N°. 062, de 13 de março de 2009, que habilita o Hospital Maternidade São Vicente de Paulo de Barbalha como UNACON com serviço de Radioterapia;
- 3. O Ofício GAB/SMS nº 272 de 6 de outubro de 2011 com solicitação da gestora do município de Barbalha para credenciamento do Hospital Maternidade São Vicente de Paulo como Unidade de Assistência em Alta Complexidade em Oncologia UNACON com serviço de Hematologia;
- 4. A ausência de UNACON com Hematologia para assistência aos pacientes de oncologia da Macrorregião do Cariri, conforme justifica o parecer emitido pela CORAC/SESA às fls.92 do referido processo;

#### **RESOLVE**:

- Art.1°. Aprovar o credenciamento do **Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo**, de Barbalha, CNPJ N°. 03.284.505/0001-13, junto ao SUS para funcionar como Unidade de Assistência em Alta Complexidade em Oncologia UNACON, com serviço de Hematologia, com vistas a ampliar a assistência aos pacientes de Oncologia residentes na Macrorregião de Saúde do Cariri.
- § 1°. O impacto financeiro mensal referente a habilitação do UNACON acima proposto importará no valor mensal de R\$ 96.094,62 (noventa e seis mil, noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos) correspondente ao total de 113 (cento e treze) procedimentos mensais, que serão financiados com recursos federais adicionais ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade do município de Barbalha a serem solicitados ao Ministério da Saúde.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 9 de dezembro de 2011.

Haroldo Jorge de Carvalho Pontes

Wilames Freire Bezerra Vice - Presidente da CIB/CE

Presidente da CIB/CE



Secretário da Saúde, em exercício

Presidente do COSEMS



## RESOLUÇÃO Nº. 264/2011 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria GM/MS Nº. 2.555, de 28 de outubro de 2011, que dispõe sobre o incentivo financeiro destinado ao custeio das ações desenvolvidas por Casas de Apoio para Pessoas Vivendo com HIV/AIDS (Casas de Apoio).

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. Aprovar a distribuição de recursos destinados às Casas de Apoio do Ceará, no valor total de R\$ 319.800,00, com valores unitários de R\$ 350,00 para as Casas Tipo I e R\$500,00 para as Casas Tipo II, conforme quadro abaixo:

MUNICIPIO	NOME DAS CASAS DE APOIO	CLIENTE LA	TIPO	NUM. ACOMODA ÇÕES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR QUADRI M.
SOBRAL	Casa de Apoio Madre Anna	Adulto	I	21	7.350,00	88.200,00	29.400,00
	Rosa Gattorno da RSP	Adulto	II	9	4.500,00	54.000,00	18.000,00
	Assoc. dos Voluntarios do	Adulto	I	08	2.800,00	33.600,00	11.200,00
	Hospital São José	Adulto	II	04	2.000,00	24.000,00	8.000,00
FORTALEZA	Obra Social Nossa Sra da	Adulto	I	10	3.500,00	42.000,00	14.000,00
	Gloria Casa de Apoio Sol	Adulto	II	05	2.500,00	30.000,00	7500,00
	Nascente	Crianças	II	08	4.000,00	48.000,00	16.000,00
TOTAL							

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 9 de dezembro de 2011.

Haroldo Jorge de Carvalho Pontes Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde, em exercício



## RESOLUÇÃO Nº. 265/2011 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria Nº. 2.556, de 28 de outubro de 2011, que estabelece mecanismo de repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais, do Distrito Federal e Municipais, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para implantação, implementação e fortalecimento da Vigilância Epidemiológica de Hanseníase, Tracoma, Esquistossomose e Geohelmintíases;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1°. Aprovar a distribuição dos recursos federais destinados à qualificação das ações de Hanseníase e Tracoma, para implantação, implementação e fortalecimento da Vigilância Epidemiológica por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, no estado do Ceará, conforme discriminação nos Anexos I e II desta Resolução.
- Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 14 de dezembro de 2011.

Rosa Moraes Pessoa Fernandes Presidente da CIB/CE Secretária da Saúde, em exercício



RESOLUÇÃO Nº. 265/2011 - CIB/CE (Continuação)

#### **ANEXO I**

# Distribuição dos recursos federais destinados aos municípios prioritários e estratégicos para ações de HANSENÍASE

Ordem	Código IBGE	Município	Incentivo R\$		
1	230420	CRATO	30.000,00		
2	230440	FORTALEZA	500.000,00		
3	230540	ICÓ	30.000,00		
4	230550	IGUATU	60.000,00		
5	230730	JUAZEIRO DO NORTE	100.000,00		
6	2312901	SOBRAL	60.000,00		
	TOTAL				

#### **ANEXO II**

# Distribuição dos recursos federais destinados ao Estado e aos municípios prioritários e estratégicos para ações de TRACOMA

Código IBGE	Estado	Incentivo (R\$)
23	CEARÁ	128.000,00

Ordem	Código IBGE	Município	Incentivo (R\$)
1	230020	ACARAÚ	32.000,00
2	230050	ALCÂNTARAS	16.000,00
3	230120	ARACOIABA	20.000,00
4	230130	ARARIPE	16.000,00
5	230160	ASSARÉ	16.000,00
6	230170	AURORA	16.000,00
7	230190	BARBALHA	32.000,00
8	230230	BELA CRUZ	20.000,00
9	230250	BREJO SANTO	24.000,00
10	230260	CAMOCIM	32.000,00
11	230270	CAMPOS SALES	20.000,00
12	230340	CARNAUBAL	16.000,00
13	230360	CATARINA	16.000,00
14	230410	CRATEÚS	40.000,00



## RESOLUÇÃO Nº. 265/2011 – CIB/CE (Continuação)

## **ANEXO II**

Ordem	Código IBGE	Município	Incentivo (R\$)
15	230420	CRATO	40.000,00
16	230423	CROATÁ	16.000,00
17	230470	GRANJA	32.000,00
18	230500	GUARACIABA DO NORTE	24.000,00
19	230520	HIDROLÂNDIA	16.000,00
20	230530	IBIAPINA	16.000,00
21	230535	ICAPUÍ	16.000,00
22	230590	IPUEIRAS	24.000,00
23	230710	JARDIM	20.000,00
24	230730	JUAZEIRO DO NORTE	40.000,00
25	230760	LIMOEIRO DO NORTE	32.000,00
26	230765	MARACANAÚ	40.000,00
27	230870	MORADA NOVA	32.000,00
28	230940	NOVO ORIENTE	20.000,00
29	231030	PARAMBU	20.000,00
30	231095	PIRES FERREIRA	16.000,00
31	231110	PORTEIRAS	16.000,00
32	2 31120	POTENGI	16.000,00
33	231220	SANTA QUITÉRIA	24.000,00
34	231210	SANTANA DO CARIRI	16.000,00
35	231230	SÃO BENEDITO	24.000,00
36	231290	SOBRAL	40.000,00
37	231320	TAMBORIL	20.000,00
38	231340	TIANGUÁ	32.000,00
39	231360	UBAJARA	20.000,00
40	231395	VARJOTA	16.000,00
41	231410	VIÇOSA DO CEARÁ	32.000,00



## RESOLUÇÃO Nº. 266/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a justificativa técnico-administrativa da Coordenadoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - CGTES/SESA relativa à operacionalização da programação de Educação Permanente do Ceará, sob gestão estadual;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1°. Alterar o Quadro I da Resolução N°. 193/2011 CIB/CE que aprovou a programação da Política de Educação Permanente em Saúde para o Sistema Único de Saúde do Ceará, referente à programação para a Macrorregião do Cariri, com a substituição do Curso Técnico em Sistema de Informação em Saúde, pelo Curso Técnico em Radiologia.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 9 de dezembro de 2011.

Haroldo Jorge de Carvalho Pontes Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde, em exercício



## RESOLUÇÃO Nº. 267/2011 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Portaria GM/MS Nº. 4.217/GM/MS de 28 de dezembro de 2010, que aprova as normas de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e revoga a Portaria GM/MS Nº. 2.982/GM/MS de 26 de novembro de 2009;

#### **RESOLVE:**

- Art.1°. Estabelecer que o Incentivo da Assistência Farmacêutica para financiamento dos medicamentos do Componente Básico, de responsabilidade de cada uma das três esferas de governo, será composto dos seguintes valores por habitante/ano, para o ano de 2012, com base na população IBGE 2009:
  - a) Governo Federal: R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos);
  - b) Governo Estadual: R\$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos);
  - c) Governo Municipal: R\$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos);
- § 1º. Dos valores per capita de contrapartida dos governos estadual e municipais serão deduzidos 15% (quinze por cento) para atividades destinadas a adequação de espaço físico das farmácias do SUS relacionadas à Atenção Básica, à aquisição de equipamentos e mobiliários destinados ao suporte das ações de assistência farmacêutica e à realização de atividades vinculadas à educação continuada voltadas à qualificação dos recursos humanos da assistência farmacêutica na atenção básica.
- § 2°. Do valor da contrapartida per capita estadual, 85% (oitenta e cinco por cento), que equivalem a R\$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos) habitante/ano, serão destinados à aquisição de medicamentos, e 15% (quinze por cento), que equivalem a R\$ 0,28 (vinte e oito centavos), por habitante/ano, serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de acordo com as normas estabelecidas no Decreto Estadual N° 29.981 de 30 de novembro de 2009.
- § 3º Do valor da contrapartida per capita municipal, 85% (oitenta e cinco por cento), que equivalem a R\$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos) habitante/ano, serão destinados à aquisição de medicamentos e 15% (quinze por cento), que correspondem a R\$0,28 (vinte e oito centavos), por habitante/ano, permanecerão no Fundo Municipal de Saúde para financiamento das atividades constantes do parágrafo primeiro.
- Art. 2°. Os valores de contrapartida estadual e municipal serão acrescidos de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por habitante/ano, para a aquisição dos insumos complementares destinados aos usuários insulino-dependentes, da seguinte forma:
  - a) Responsabilidade do Estado: Tiras reagentes para medida de glicemia capilar e lancetas para punção digital;
  - b) Responsabilidade dos Municípios: seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina.
- Art. 3°. Definir que a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará assumirá a Gestão da Assistência Farmacêutica Básica dos 182 (cento e oitenta e dois) municípios que aderiram ao processo da Compra Centralizada e Distribuição pelo Estado, dos Medicamentos e Insumos Complementares para o exercício de 2012.



## RESOLUÇÃO Nº. 267/2011 – CIB/CE (continuação)

- § 1°. Para o cumprimento da prerrogativa de que trata o artigo 3°, os recursos da contrapartida da União, do Estado e dos Municípios, serão depositados no Fundo Estadual de Saúde.
- § 2°. Os gestores dos municípios que aderiram à Compra Centralizada do elenco de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica Básica ASFAB, deverão autorizar ao Fundo Nacional de Saúde, a transferência dos recursos federais da Assistência Farmacêutica Básica do seu município, para o Fundo Estadual de Saúde.
- § 3°. O repasse da contrapartida municipal será feito, nas datas definidas no Termo de Acordo, por transferência mensal do Banco do Brasil, para a Conta Corrente da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará denominada "Incentivo à Assistência Farmacêutica Básica", mediante autorização concedida ao Banco do Brasil para a realização do débito automático na conta dos Fundos Municipais de Saúde.
- Art.4°. Estabelecer que os municípios de **Fortaleza e Sobral**, que não aderiram à Compra Centralizada dos medicamentos e insumos do componente básico, terão o valor da contrapartida estadual do incentivo à ASFAB disponibilizado em medicamentos do elenco pactuado, e os recursos financeiros federais depositados nas contas dos Fundos Municipais de Saúde correspondentes.

<u>Parágrafo único</u> - Os municípios de que trata o caput deste Artigo, deverão prestar contas da aquisição de medicamentos com os recursos federais e municipais através das Notas Fiscais correspondentes para receberem a contrapartida do Estado em medicamentos. Os medicamentos da contrapartida Estadual serão repassados no valor equivalente ao percentual do total dos recursos federais e municipais prestados conta ao Estado.

- Art.5°. Os municípios que não formalizaram a intenção de aderir à Compra Centralizada ou de desistir dessa forma de gestão de medicamentos, permanecerão na modalidade de aquisição pactuada para a Programação de 2011.
- Art. 6°. Aprovar o Elenco de Medicamentos da Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica do Ceará, baseado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais RENAME/2010 e no Anexo 3 da Portaria N°. 2.981/GM/MS, datada de 26 de novembro de 2009 (que regulamenta e aprova, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica como parte da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, integrante do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica), constante do Anexo da Resolução da CIB-CE N°. 299/2010, de 24 de setembro de 2010, com validade para o exercício de 2012;

Art.7°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 9 de dezembro de 2011.

Haroldo Jorge de Carvalho Pontes Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde, em exercício



## RESOLUÇÃO Nº. 268/2011 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Portaria GM/MS N°. 2.029, de 24 de agosto de 2011 que institui a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde,

A Portaria GM/MS N°. 2.527, de 27 de outubro de 2011, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde estabelecendo as normas para cadastro dos Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), a habilitação dos estabelecimentos de saúde no qual estarão alocados e os valores do incentivo para o seu funcionamento.

#### **RESOLVE**:

Art.1°. Aprovar a habilitação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do município de Maranguape, conforme parecer favorável do Supervisor do Núcleo de Atenção de Urgência e Emergência da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 14 de dezembro de 2011.

Rosa Moraes Pessoa Fernandes Presidente da CIB/CE Secretária da Saúde, em exercício Wilames Freire Bezerra Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSEMS

Fone: (85) 3101.5283 - FAX: (85) 31015182 - e-mail: cibce@saude.ce.gov.br - <u>www.saude.ce.g</u>ov.br



#### RESOLUÇÃO Nº. 269/2011 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria nº. 2.488 de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) **Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF**, modalidade 1, no município de São Gonçalo do Amarante - CE, com registro no **CNES N°. 2561972** (**NASF, tipo 1**), conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE					
CNES N°. 2561972 (NASF Modalidade 1)					
Área de Apoio ao NASF  Carga Horária Semanal por Ocupação					
Farmacêutico	4 horas	20 horas			
Farmacêutico	4 horas	20 horas			
Assistente Social	4 horas	20 horas			
Assistente Social	4 horas	20 horas			
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas			
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas			
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas			
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas			

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 15 de agosto de 2011.

Haroldo Jorge de Carvalho Pontes Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde, em exercício



### RESOLUÇÃO Nº. 270/2011 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) **Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF I**, no município de **AURORA -CE**, vinculado ao Posto de Saúde Dr. Acilon Gonçalves **CNES N°. 3572331, conforme discriminação abaixo:** 

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE					
CNES N°. 3572331 (NASF I)					
Área de Apoio ao NASF  Carga Horária Semanal por Ocupação					
Educador Físico	8 horas	40 horas			
Nutricionista	8 horas	40 horas			
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas			
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas			
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas			
Assistente Social	8 horas	40 horas			
Médico Ginecologista	8 horas	40 horas			

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de dezembro de 2011.

Raimundo José Arruda Bastos Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde, em exercício



## RESOLUÇÃO Nº. 271/2011 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria GM/MS N°. 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. Aprovar a proposta do Município de **ARACATI** (**CE**) referente à aquisição de Equipamentos e Material Permanente no valor total de **R\$ 146.000,00** (cento e quarenta e seis reais), com recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, conforme quadro abaixo:

UNIDADE BENEFICIADA	CNES	N°. PROPOSTA	VALOR
DIVISÃO SANIT. DE BARREIRA VIANA	2372991		93.000,00
DIVISÃO SANIT. DE CANOA QUEBRADA	3272940	09650.719000/1110-05	53.000,00
TOTAL	146.000,00		

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 15 de dezembro de 2011.

#### Haroldo Jorge de Carvalho

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde, em exercício

#### Wilames Freire Bezerra



## RESOLUÇÃO Nº. 272/2011 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria GM/MS Nº. 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. Aprovar a proposta do Município de **QUIXELÔ** (**CE**) referente à aquisição de Equipamentos e Material Permanente no valor total de **R\$ 116.933,76** (cento e dezesseis), com recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, conforme quadro abaixo:

UNIDADE BENEFICIADA	CNES	N°. PROPOSTA	VALOR
POSTO DE SAÚDE DE BARROSO	3212408		29.233,44
POSTO DE SAÚDE DE FAE	2328291	11406.224000/1110-03	29.233,44
POSTO DE SAÚDE DE JIQUI	2328305		29.233,44
POSTO DE SAÚDE VILA ANTONICO	2328321		29.233,44
VALOR TO	116.933,76		

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de dezembro de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde WILAMES FREIRE BEZERRA



## RESOLUÇÃO Nº. 273/2011 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria GM/MS N°. 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. Aprovar a proposta do Município de **CEDRO** (**CE**) referente à aquisição de Equipamentos e Material Permanente no valor total de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), com recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, conforme quadro abaixo:

UNIDADE BENEFICIADA	CNES	N°. PROPOSTA	VALOR
LABORATÓRIO MUNICIPAL DR. ANTENOR CAVALCANTE	6080928	07812.241000/1110-02	100.000,00
TOTAL	100.000,00		

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de dezembro de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde WILAMES FREIRE BEZERRA



## RESOLUÇÃO Nº. 274/2011 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria GM/MS N°. 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. Altera a proposta do Município de **ARACATI** (**CE**) referente à aquisição de Equipamentos e Material Permanente (Veículos) no valor total de **R\$ 146.000,00** (cento e quarenta e seis mil reais), com recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, destinados às Unidades Básicas de Saúde, conforme quadro abaixo:

UNIDADE BENEFICIADA	CNES	N°. PROPOSTA	VALOR (R\$)
DIVISÃO SANIT.DE BARREIRA VIANA	2372991	- 09650.719000/1110-05 -	31.000,00
DIVISÃO SANITÁRIA DE CABREIRO	2372886		31.000,00
DIVISÃO SANIT. CACIMBA FUNDA	2372983		31.000,00
DIVISÃO SANIT. DE CANOA QUEBRADA	2372940		53.000,00
TOTAL			146.000,00

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 23 de dezembro de 2011.

Raimundo José arruda Bastos

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde Wilames Freire Bezerra



### RESOLUÇÃO Nº. 275/2011 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria GM/MS N°. 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. Alterar a Resolução nº 218/211 proposta do Município de **JUAZEIRO DO NORTE** (**CE**) referente à aquisição de Equipamentos e Material Permanente (veículos), no valor total de **R\$ 1.729.512,00** (Um milhão, setecentos e vinte e nove mil, quinhentos e doze e dois reais), com recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, destinadas às Unidades de Saúde constantes do quadro abaixo:

UNIDADE ASSISTIDA	Recursos/ FNS (R\$)	Total Recursos/ FNS (R\$)	N°. PROPOSTA	
Centro de Dermatologia (CNES 2425866)	92.337,00		0 11422.073000/1110-24	
SAME - Serviço de Assist. Méd. Especializada (CNES 2425912)	508.310,00	1.134.842,00		
Hospital Infantil Mun. Maria Amélia Bezerra (CNES 2426072)	255.710,00	1.134.842,00		
Hospital Municipal São Lucas (CNES 2562499)	278.485,00			
PSF 01 Marrocos (CNES 2426013)	34.445,00		11422.073000/1110-25	
PSF 02 Padre Cícero (CNES 2425874)	69.545,00			
PSF 10 São José (CNES 2425831)	4.050,00			
PSF 04 Maria Aurília Callou (CNES 2426048)	22.025,00	189.670,00		
PSF 16 Caic II (CNES 2425858)	7.850,00	189.070,00		
PSF 03 Horto I (CNES 2425920)	15.250,00			
PSF 05 Caic I (CNES 2425890)	20.555,00			
PSF 07 Jardim Gonzaga (CNES 2426129)	15.950,00			
PSF 08 Tiradentes I(CNES 2426137)	93.000,00		11422.073000/1110-26	
PSF 14 Timbaúba I (CNES 4011473)	92.000,00	405 000 00		
PSF 19 João Cabral II (CNES 2717611)	92.000,00	405.000,00		
PSF 20 da FMJ II (CNES 4011554)	94.000,00			
PSF 47 Frei Damião (CNES 3588289)	34.000,00			
TOTAL GERAL		1.729.512,00		



## RESOLUÇÃO Nº. 275/2011 - CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 23 de dezembro de 2011.

**RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS** Presidente da CIB/CE

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde WILAMES FREIRE BEZERRA



## RESOLUÇÃO Nº. 276/2011 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A solicitação do **Hospital Geral Suzana Gurgel do Vale**, datada de 5 de abril de 2011, localizado no município de Acopiara, constante no processo de nº. 11297101-6, referente ao Pagamento Administrativo de internações hospitalares realizadas nos meses de julho e agosto de 2010;
- 2. O Parecer contido no processo acima referido, à fls. 3, emitido pela Auditoria da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, confirmando a realização das internações hospitalares no período de julho e agosto de 2010;
- 3. Ofício do Prefeito de Acopiara em que essa autoridade autoriza o gestor estadual a fazer o depósito do valor de R\$ 60.257,72 (sessenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) na conta bancária do município e se compromete em repassar a citada quantia à instituição Casa da Mãe Pobre de Acopiara;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1°. Autorizar o Secretario de Saúde do Estado do Ceará a repassar, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Acopiara, o valor total de R\$ 60.257,72 (sessenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), para quitar débito com a **Casa da Mãe Pobre de Acopiara Hospital Geral Suzana Gurgel do Vale**, CNPJ n°. 06.748.420/0001-37, referente a 130 (cento e trinta) internações hospitalares realizadas nos meses de julho e agosto de 2010, para o Sistema Único de Saúde.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, tornando sem efeito a Resolução nº 72/2011 CIB/CE, datada de 30 de maio de 2011.

Fortaleza, 26 de dezembro de 2011.

Raimundo José Arruda Bastos Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



## RESOLUÇÃO Nº. 277/2011 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria GM/MS N°. 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. Aprovar a proposta do Município de **PALMÁCIA** (**CE**) referente à aquisição de Equipamentos e Material Permanente (ambulância de simples remoção e veículo de apoio às equipes de PSF), no valor total de **R\$ 102.500,00** (cento e dois mil e quinhentos reais), com recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, conforme quadro abaixo:

UNIDADE BENEFICIADA	CNES	N°. PROPOSTA	VALOR (R\$)
Posto de Saúde de Gado dos Ferros	2373300	10671 220000/1110 05	32.500,00
Centro de Saúde de Palmácia	2664313	10671.239000/1110-05	70.000,00
TOTAL			102.500,00

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de dezembro de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde WILAMES FREIRE BEZERRA



## RESOLUÇÃO Nº. 278/2011 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O Ofício Nº. 307/2011 datado de 3 de novembro de 2011, em que a direção do Hospital do Coração de Sobral solicita ao gestor municipal o pagamento no valor de R\$ 71.854,20 (setenta e um mil,oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) de procedimentos ambulatoriais excedentes;
- 2. O Ofício Nº 1139/SSAS/2011 datado de 26 de dezembro de 2011, em que o Secretário de Saúde do município de Sobral solicita ao Estado o pagamento dos procedimentos ambulatoriais excedentes, no valor de R\$ 71.854,20 (setenta e um mil,oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), realizados no Hospital do Coração de Sobral, em setembro de 2011;

#### **RESOLVE**

**Art.1°.** Autorizar o Secretário de Saúde do Estado do Ceará a repassar, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo de Saúde de Sobral o valor de R\$ 71.854,20 (setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), com vistas ao pagamento de procedimentos ambulatoriais realizados pelo Hospital do Coração de Sobral, na competência setembro de 2011, porém, glosados pelo Ministério da Saúde, por excederem o teto financeiro da produção ambulatorial da unidade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de dezembro de 2011.

Raimundo José Arruda Bastos Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



## RESOLUÇÃO Nº. 279/2011 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria GM/MS Nº. 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. Aprovar a proposta do Município de **HORIZONTE** (**CE**) referente à aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde do PSF José Gomes da Silva Zumbi, no valor total de **R\$ 102.414,00** (cento e dois mil, quatrocentos e quatorze reais), com recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, conforme quadro abaixo:

UNIDADE BENEFICIADA	CNES	N°. PROPOSTA	VALOR (R\$)
PSF JOSÉ GOMES DA SILVA ZUMBI	2481553	07557.7840001-11-005	102.414,00
TOTAL	102.414,00		

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 29 de dezembro de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde WILAMES FREIRE BEZERRA